



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

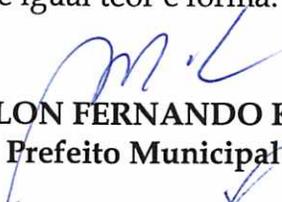
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 165/2013, EDITAL CONVITE Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.**, neste ato representada por sua administradora Sr. **VALCIR MACHADO DE MELLO**, resolvem em comum acordo editar o contrato administrativo de execução de Obra nº 165/2013, firmado entre as partes em data de 16 de agosto de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, no seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 165/2013, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


VALCIR MACHADO DE MELLO
Construtora Vale do Capanema Ltda.

Testemunhas:



OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR



LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 165/2013, EDITAL CONVITE Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VALCIR MACHADO DE MELLO**, com fulcro no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato de execução de obra nº 165/2013 (edital convite nº 029/2013), firmado entre as partes em data de 16/08/2013, cujo objeto é a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, conforme especificações e anexos constantes do edital convite nº 029/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alterações quantitativas, bem como de modificações para melhor adequação técnica do projeto original, consoante planilha orçamentária anexa, fica acrescido ao valor constante da cláusula primeira, do contrato de execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, (edital convite nº 029/2013), a importância de R\$ 5.005,40 (cinco mil, cinco reais e quarenta centavos), totalizando o importe da contratação em R\$ 40.784,29 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), passando o valor total contratado na importância de R\$ 40.784,29 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

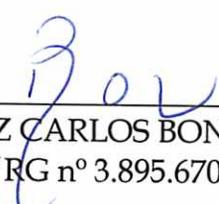
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


VALCIR MACHADO DE MELLO
Construtora Vale do Capanema Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE E PARQUE INFANTIL

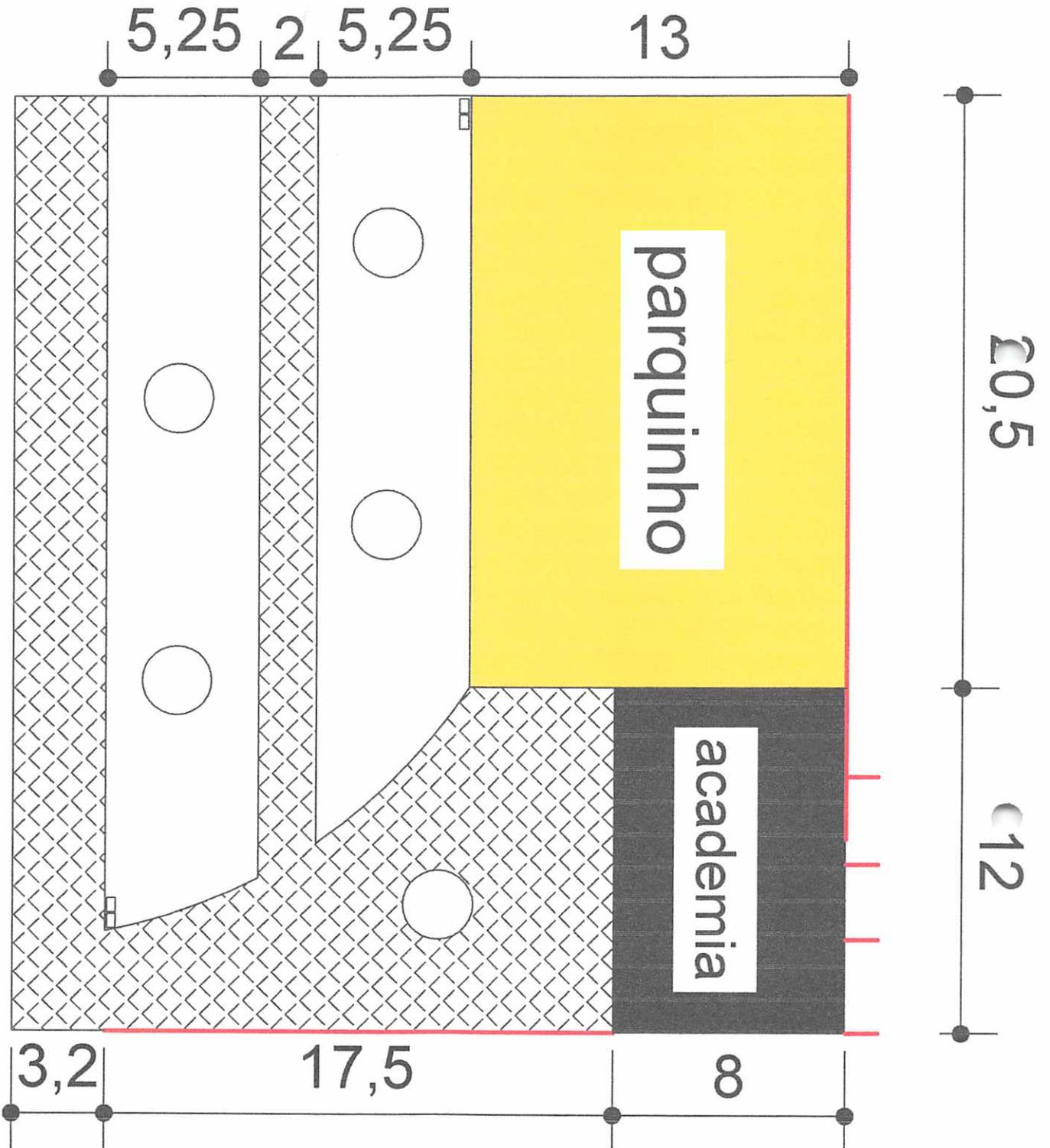
LOCAL: DISTRITO DE SÃO VALÉRIO
DATA: JULHO DE 2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							1º ADITIVO		
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual	Quantidade	R\$ aditivo	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa de execução (conforme padrão fornecido)	m2	2,00	195,02	390,04	44,07%		-	390,04
1.3	Limpeza e locação	unid	1,00	495,00	495,00	55,93%		-	495,00
Total item 1					885,04	2,47%			885,04
2	PISOS								
2.1	Aterro compactado manualmente	m3	5,52	18,88	104,22	0,84%		-	104,22
2.2	Camada de brita e= 5cm	m3	18,32	48,00	879,36	7,05%		-	879,36
2.3	Lastro de concreto simples com impermeabilizante, e=5cm	m2	96,00	31,50	3.024,00	24,26%		-	3.024,00
2.4	Regularização de piso/base em argamassa e=3cm	m2	96,00	17,76	1.704,96	13,68%		-	1.704,96
2.5	Polimento com juntas de dilatação	m2	96,00	15,00	1.440,00	11,55%		-	1.440,00
2.6	Preparação do terreno e assentamento de paver	m2	301,09	16,00	4.817,44	38,65%		-	4.817,44
2.7	Chumbamento de aparelhos para atividades físicas	unid	1,00	495,00	495,00	3,97%		-	495,00
Total item 2					12.464,98	34,84%			12.464,98
3	PAREDES/BANCADAS								
3.1	Alvenaria com tijolos 1/2 vez	m2	11,85	36,89	437,15	8,85%		-	437,15
3.2	Reforço para travamento do muro de arrimo	unid	1,00	500,00	500,00	12,50%	7,00	3.500,00	4.000,00
3.3	Mesa de concreto com Banco	unid	5,00	800,00	4.000,00	81,02%		-	4.000,00
Total item 3					4.937,15	13,80%			8.437,15
4	REVESTIMENTO DE PAREDES								
4.1	Chapisco em parede externa, argam. de cim. e areia, traço 1:3 e=5mm	m2	59,70	3,12	186,26	9,27%		-	186,26
4.2	Emboço em par. exter. argam. mista, traço 1:4+50kg cim/m3 e=20mm	m2	59,70	9,70	579,09	28,81%		-	579,09
4.3	Reboco em parede externa, argam. de cal hidratada 1:1,5 e=5mm	m2	59,70	8,79	524,76	72,89%		-	524,76
4.4	Pintura com tinta acrílica 2 de mãos	m2	59,70	12,06	719,98	35,82%		-	719,98
Total item 4					2.010,10	5,62%			2.010,10
5	ESTRUTURA METÁLICA								
5.1	Grade metálica com tubo 40x40mm com pontaletes pintada	m2	155,25	96,50	14.981,63	98,68%	15,60	1.505,40	16.487,03
5.2	Portão metálico de abrir de 1,00x1,00 m	unid	1,00	200,00	200,00	1,32%		-	200,00
Total item 5					15.181,63	42,43%			16.687,03
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
6.1	Limpeza final e geral	unid	1,00	300,00	300,00	100,00%		-	300,00
Total item 6					300,00	0,84%			300,00
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					35.778,89	100,00%		5.005,40	40.784,29
BDI JA INCLUSO NOS ITENS 30%									


Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Planalto
Roberto A. Goergen
Engº Civil

Serviços do aditivo - reforços



Roberto A. Goergen
Prefeitura Municipal de ...
Roberto A. Goergen
Engº OAB

Marlon Fernando Kuhn
Marlon Fernando Kuhn
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0489

Página 45 / 066

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2013

SINATURA: 04 de dezembro de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços visando principalmente a execução das Ações de Combate a Dengue, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod076810

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2012, EDITAL PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 043/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, neste ato representado por seu Administrador Sr. AIRTON TURELLA, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 198/2012, firmado entre as partes em data de 31 de agosto de 2012, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 834,84 (oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 198/2012, celebrado entre as partes em data de 31 de agosto de 2012, tendo como suporte o valor de R\$ 11.782,30 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 12.617,14 (doze mil e seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos).

ITEM	QUANT	UNID	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	9	UN	Papel higiênico fardo com 16x4x30mt	28,95	500,05
02	11	UN	Saco para lixo com 30 x 60 litros, 5 unidades	25,89	284,79
TOTAL					834,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 12.617,14 (doze mil e seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AIRTON TURELLA

Coagro Cooperativa Agroindustrial.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod076700

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2013, EDITAL CONVITE Nº 012/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E FRANCIELI GALHARDO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e FRANCIELI GALHARDO, neste ato representado por seu Procurador Sr. JADERSON MICHAEL GALHARDO, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 051/2013, firmado entre as partes em data de 24 de abril de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas desta Prefeitura Municipal de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 9.003,60 (nove mil e três reais e sessenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de prestação de Serviços nº 051/2013, celebrado entre as partes em data de 24 de abril de 2013, tendo como importe o valor de R\$ 37.638,00 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 46.641,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	122	H	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	73,80	9.003,60
TOTAL					9.003,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R\$ 46.641,60 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições

estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

JADERSON MICHAEL GALHARDO

Françieli Galhardo.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod076702

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 165/2013, EDITAL CONVITE Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, neste ato representada por sua administradora Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, resolvem em comum acordo editar o contrato administrativo de execução de Obra nº 165/2013, firmado entre as partes em data de 16 de agosto de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tudo conforme projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, no seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 165/2013, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

VALCIR MACHADO DE MELLO

Construtora Vale do Capanema Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod076704

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 165/2013, EDITAL CONVITE Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, com fulcro no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, resolvem aditar o contrato de execução de obra nº 165/2013 (edital convite nº 029/2013), firmado entre as partes em data de 16/08/2013, cujo objeto é a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, conforme especificações e anexos constantes do edital convite nº 029/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alterações quantitativas, bem como de modificações para melhor adequação técnica do projeto original, consoante planilha orçamentária anexa, fica acrescido ao valor constante da cláusula primeira, do contrato de execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, (edital convite nº 029/2013), a importância de R\$ 5.005,40 (cinco mil, cinco reais e quarenta centavos), totalizando o importe da contratação em R\$ 40.784,29 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), passando o valor total contratado na importância de R\$ 40.784,29 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

VALCIR MACHADO DE MELLO

Construtora Vale do Capanema Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod076705



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 165/2013, EDITAL CONVITE Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

As quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, neste ato representada por sua administradora Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, resolveram em comum acordo editar o contrato administrativo de execução de obra nº 165/2013, firmado entre as partes em data de 16 de agosto de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando construção de empresa visando a execução de obra estrutural para implantação de academia de 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Todos os termos, condições, especificações, quantitativos e cronograma financeiro, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Quinta (dos prazos), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 165/2013, prorrogado o prazo de execução e entrega do objeto, por mais 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

VALCIR MACHADO DE MELLO
Construtora Vale do Capanema Ltda.

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2012, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ARNO HENRIQUE LINK.

As vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN, e ARNO HENRIQUE LINK, neste ato representado por sua administradora Sr. ARNO HENRIQUE LINK, resolveram em comum acordo editar o contrato administrativo nº 197/2012, firmado entre as partes em data de 31 de agosto de 2012, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de material de higiene e limpeza, destinado exclusivamente às necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 197/2012, prorrogado o prazo de vigência do Contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ARNO HENRIQUE LINK
Arno Henrique Link

Testemunhas:

OLDEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.390-77/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 029/2013, EDITAL CONVITE Nº 029/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

As vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA, neste ato representada por sua administradora Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, resolveram em comum acordo editar o contrato administrativo de execução de obra nº 029/2013, firmado entre as partes em data de 16/08/2013, cujo objeto é a construção de infraestrutura para implantação de academia de 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, conforme especificações e anexos constantes do edital convite nº 029/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de alterações quantitativas, bem como de modificação para melhor adequação técnica ao projeto original, conforme planilha complementar anexa, fica acrescido ao valor contratado da cláusula primeira, do contrato de execução da infraestrutura para implantação de academia de 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, (total convite nº 029/2013), a importância de R\$ 5.005,00 (cinco mil, cinco reais e cinquenta centavos), totalizando o importe de contratação em R\$ 40.784,29 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), passando o valor total contratado na importância de R\$ 40.784,29 (quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

VALCIR MACHADO DE MELLO
Construtora Vale do Capanema Ltda.

Testemunhas:

OLDEIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.390-77/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 068/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 068/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL, para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 18 de dezembro de 2013 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2013
CONVITE Nº 035/2013

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: A. A. Colussi & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2013

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços visando exclusivamente a execução das Ações de Combate a Dengue, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 035/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 035/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares/drenagem pluvial, com área de 1.052,00 m², sobre o Lote nº 03, Quadra nº 88 (Centro Público de Comercialização de Produtos Artesanais), Município de Planalto.

Empresa: A. A. Colussi & Cia Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 42.986,13 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

DATA: 02 de outubro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 064/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de caixas térmicas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Poposki e Ruoso Veterinária e Engenharia Ltda.

VALOR: R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

DATA: 05 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 062/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de cortinas, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Loiri Corte e Costura.

VALOR: R\$ 7.947,90 (sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 04 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 063/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para à prestação de serviços visando exclusivamente a execução das Ações de Combate a Dengue, desenvolvidas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Spielmann e Rambo Ltda.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

DATA: 04 de dezembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 067/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 067/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 18 de dezembro de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Construtora VALE DO CAPANEMA

Telefone: (46) 3555-1432 - Cel. (46) 9914-9563

Ltda. - ME

Rio Grande do Sul, 729 - Centro - 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

CNPJ 10.697.539/0001-03

Inscrição Estadual 90473389-02

Nota Fiscal Prestação de Serviços

Nº 003

Data Emissão 28 10 2013
 Município de Planalto
 P.M. de São Francisco Assun
 do Planalto

Estado PR

7640058001-16 I.E.

Imperato

Discriminação	Preço Unit.	TOTAL
Execução da 2ª medição da academia da 3ª lotação e porquê Imperial de São Valério (-15%) - 3%		13806,12
		- 414,18

PROCESSO DE LICITAÇÃO

- Edital n.º 029/2013
- Edital n.º
- Condição n.º
- Pregão Presencial
- Contrato n.º 165/2013
- Anexo n.º
- Inquirição
- Dispersa
- Data 28/10/2013

Assinatura do Data

TOTAL R\$

13391,94

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA
 Ltda. - ME.

Av. Rio Grande do Sul, 729 - Centro - 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ
 CNPJ 10.697.539/0001-03
 Fone: (46) 3555-1432 - Cel. (46) 9914-9563

Nota Fiscal Prestação de Serviços
 Série "P" Nº 086
 Data da Emissão 13/11/2013
 Sr. MURRAY DE PLACATO
 Endereço Rua São João Assis
 Cidade Ponta Grossa
 CNPJ 0526/0001-16 I.E. 152870

Discriminação
 Estado PR
 Preço Unit. TOTAL

Execução 30 metros
 Macadêmica de 3ª idade
 e porqueria a 2ª faixa
 de 1m de valor plano
 155 - 3%
 434.82
 14494.03

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025-2013
 T. Exatidão n.º
 Ocorrência n.º
 Pregão Presencial
 Contrato n.º
 Registro n.º
 Data 13/11/2013
 Dispersa
 Chefe de Dptc

TOTAL RS 14659.21

Signatários e Representantes
 Dagostin & Cia Ltda - Capanema-PR - Tel (46) 3552-1897 - CNPJ 10.515.896/0001-03 - I.E. 90463/00-98
 Aut. Fiscal 043 22/05/2009 3x50

PARÇA SA VALETTIO



Cedente		BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 02359.586001 02222.370187 9 58900000006709	
Número do Documento		2222370		CPF/CNPJ		14.804.099/0001-99	
(-) Desconto / Abatimentos		(-) Outras deduções		(+)		Mora / Multa	
Sacado		CONSTRUTORA VALE DO		Instruções		CAU-PR-RRT - Exercício 2013 - R\$ 67,09	
Valor documento		67,09		(+)		Outros acréscimos	
Valor documentado		67,09		(-)		Valor cobrado	
Quantidade		RS		Especie		Nosso número	
1243-2 / 56987-9		22/11/2013		Vencimento		23595860002222370-6	

08/11/2013 475410480 - BANCO DO BRASIL - 11:48:31 0141
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS
 BANCO DO BRASIL S.A.

5. Descr EXECUÇÃO DE CONVENIO DE ARQUITETURA E URBANISMO
 DISTRITO DE AGENCIA/COD CEDENTE
 CONVITE Nº DATA DE VENCIMENTO
 VALOR DO PAGAMENTO DATA DO PAGAMENTO
 VALOR DO DOCUMENTO VALOR COBRADO
 0019000090235958600102222370187958900000006709
 Nº Nosso Número
 23595860002222370
 02359586
 1243/00056987
 22/11/2013
 08/11/2013
 67,09
 67,09

3ª IDADE E PARQUE INFANTIL, A SER EXECUTADO NO O ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 165/2013 -
 EDERSON CARLOS BRUSCHI - CPF: 039.354.759-00
 MUNICÍPIO DE PLANALTO - CNPJ: 76.460.526/0001-16
 aprovação de quitação



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000001687131

INICIAL
INDIVIDUAL



20130001687131

1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A54563-5 EDERSON CARLOS BRUSCHI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CNPJ: 10.697.539/0001-03 Registro Nacional: 16239-6 Empresa Contratada: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA - LTDA - ME

2. Dados do Contrato

CNPJ: 76.460.526/0001-16 Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO

Contrato: 00

Valor: R\$ 35.778,89

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em 23/10/2013

Data de Início: 23/10/2013

Previsão de término: 10/11/2013

Ação Institucional:

Observação:

Declaração: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO SÃO VALÉRIO

Nº: 00

Complemento: DISTRITO DE SÃO VALÉRIO - PLANALTO

Bairro: DISTRITO SÃO VALÉRIO

UF: PR

CEP: 85750000

Cidade: PLANALTO

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE E PARQUE INFANTIL, A SER EXECUTADO NO DISTRITO DE SÃO VALÉRIO, MUNICÍPIO DE PLANALTO. CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 165/2013 - CONVITE Nº 029/2013.

6. Valor

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Planalto 23 de 10 de 2013

Local

data

EDERSON CARLOS BRUSCHI - CPF: 039.354.759-00

MUNICÍPIO DE PLANALTO - CNPJ: 76.460.526/0001-16

8. Informações

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado documento RRT para comprovação de quitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE E PARQUE INFANTIL

LOCAL: DISTRITO DE SÃO VALÉRIO
 DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2013
 1ª MEDIÇÃO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							1ª MEDIÇÃO	
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentua	Quantidade	R\$ Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	Placa de execução (conforme padrão fornecido)	m2	2,00	195,02	390,04	44,07%	2,00	390,04
1.3	Limpeza e locação	unid	1,00	495,00	495,00	55,93%	1,00	495,00
	Total item 1				885,04	2,47%		885,04
2	PISOS							
2.1	Aterro compactado manualmente	m3	5,52	18,88	104,22	0,84%	5,52	104,22
2.2	Camada de brita e= 5cm	m3	18,32	48,00	879,36	7,05%	18,32	879,36
2.3	Lastro de concreto simples com impermeabilizante, e=5cm	m2	96,00	31,50	3.024,00	24,26%		-
2.4	Regularização de piso/base em argamassa e=3cm	m2	96,00	17,76	1.704,96	13,68%		-
2.5	Polimento com juntas de dilatação	m2	96,00	15,00	1.440,00	11,55%		-
2.6	Preparação do terreno e assentamento de paver	m2	301,09	16,00	4.817,44	38,65%	150,00	2.400,00
2.7	Chumbamento de aparelhos para atividades físicas	unid	1,00	495,00	495,00	3,97%		-
	Total item 2				12.464,98	34,84%		3.383,58
3	PAREDES/BANCADAS							
3.1	Alvenaria com tijolos 1/2 vez	m2	11,85	36,89	437,15	8,85%	8,50	313,57
3.2	Reforço para travamento do muro de arrimo	unid	1,00	500,00	500,00	12,50%	1,00	500,00
3.3	Mesa de concreto com Banco	unid	5,00	800,00	4.000,00	81,02%		-
	Total item 3				4.937,15	13,80%		813,57
4	REVESTIMENTO DE PAREDES							
4.1	Chapisco em parede externa, argam. de cim. e areia, traço 1:3 e=5mm	m2	59,70	3,12	186,26	9,27%	40,00	124,80
4.2	Emboço em par. exter. argam. mista, traço 1:4+50kg cim/m3 e=20mm	m2	59,70	9,70	579,09	28,81%	35,00	339,50
4.3	Reboco em parede externa, argam. de cal hidratada 1:1,5 e=5mm	m2	59,70	8,79	524,76	72,89%		-
4.4	Pintura com tinta acrílica 2 de mãos	m2	59,70	12,06	719,98	35,82%		-
	Total item 4				2.010,10	5,62%		464,30
5	ESTRUTURA METÁLICA							
5.1	Grade metálica com tubo 40x40mm com pontaletes pintada	m2	155,25	96,50	14.981,63	98,68%	20,00	1.930,00
5.2	Portão metálico de abrir de 1,00x1,00 m	unid	1,00	200,00	200,00	1,32%		-
	Total item 5				15.181,63	42,43%		1.930,00
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA							
6.1	Limpeza final e geral	unid	1,00	300,00	300,00	100,00%		-
	Total item 6				300,00	0,84%		-
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					35.778,89	100,00%		7.476,48
BDI JA INCLUSO NOS ITENS 30%								

Marlon Fernando Kuhn
 Prefeito Municipal

Roberto A. Goergen
 Prefeitura Municipal de Planalto
 Roberto A. Goergen
 Engº Civil

C =



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 25 de julho de 2013

DE: Antonio Renato Sangalli - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo:

Item	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
1	Execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.	01	UN	35.985,47	35.985,47
VALOR TOTAL					35.985,47

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 35.985,47 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

Cordialmente,

ANTONIO RENATO SANGALLI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de julho de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para à contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de julho de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 26/07/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 29 de julho de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 25/07/2013, da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 35.985,47 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.00000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **CONVITE**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 30 de julho de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn
PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL*, que tem por objeto contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONVITE Nº/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº/....., do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de/...../....., às:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às:..... horas da data de/...../....., na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das:..... horas do dia/...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.	01	UN	35.985,47	35.985,47



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL

35.985,47

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) CONVITE Nº/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praga São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rtne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ

8 - DA PROPOSTA

8.1- A proposta de preços - Envelope II - deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.

b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 - O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, organismo quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 - DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotear seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em R\$ (.....).

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°/2013 CONVITE N°/2013

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rtine.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 31 de julho de 2013

DE: Assessoria Jurídica

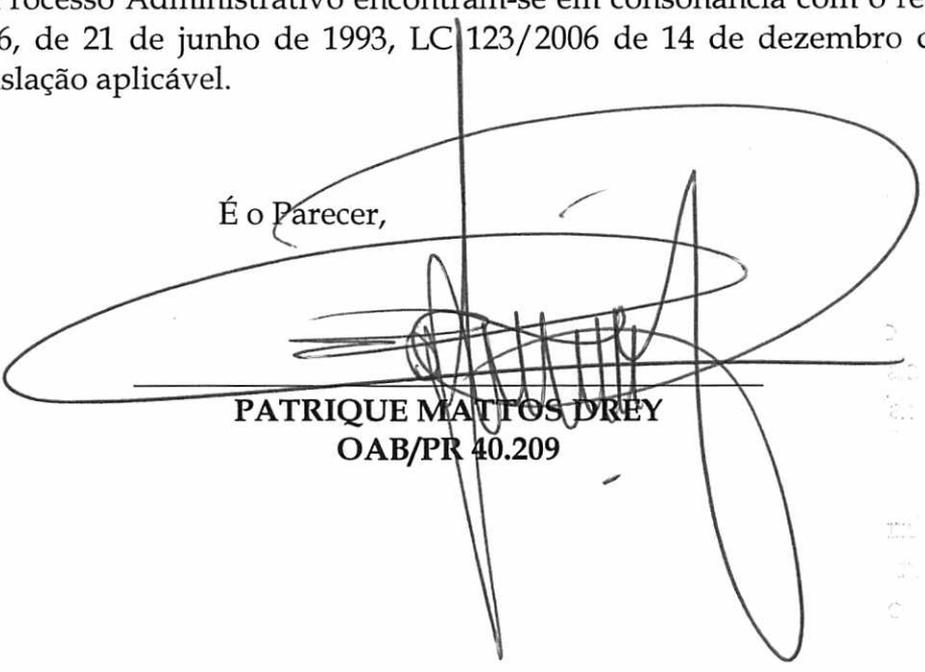
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa visando a execução de infraestrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2013, de 03/01/2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº **029/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **13/08/2013**, às **16:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 16:00 horas da data de 13/08/2013, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 16:00 horas do dia 13/08/2013. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.	01	UN	35.985,47	35.985,47



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL

35.985,47

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de execução indireta na modalidade empreitada por preço global.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.4 – Os licitantes (profissionais técnicos) devem visitar o local, para verificação das condições e dimensão do local da execução do objeto.

5.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Engenharia, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-1331.

5.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

5.7 – O Departamento de Engenharia emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "I" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

5.8 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

6.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 029/2013

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) CONVITE Nº 029/2013

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: _____

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

6.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

- a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Engenharia de que o profissional técnico da empresa realizou visita ao local da execução do objeto;
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- j) Prova de registro do profissional da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VII).
- l) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8 – DA PROPOSTA

8.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

- a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 11 (do preço máximo) deste Edital.

8.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em Real.

8.4 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preço, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

9 – DO PROCEDIMENTO

9.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

9.2– Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 07 (da habilitação) deste edital.

9.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

9.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 (do critério de julgamento) deste edital.

9.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.2- Será desclassificada a proposta de preços que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 11 (preço máximo) deste edital.

10.3- Será desclassificada ainda a proponente que deixar de cotar quaisquer dos itens ou alterar quantidade constante do orçamento quantitativo.

10.4- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

10.5 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem estar presentes.

10.6 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.

11 – DO PREÇO MÁXIMO

11.1 - O preço máximo para a licitação importa em **R\$ 35.985,47 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

12 – DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto, o acompanhamento e fiscalização do objeto.

12.2 - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar os materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

13.1- O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de **60 (sessenta) dias**, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

13.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2013.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81,



da Lei nº 8.666/93.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2- À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas no instrumento contratual.

16- DOS TERMOS ADITIVOS

16.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1- O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma e verificado o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

17.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

18- DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

19.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

19.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 02 de agosto de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE N° 029/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE N° 029/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE N° 029/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE N° 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE N° 029/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU N°	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 029/2013**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 029/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°/2013 CONVITE N°/2013

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

licitacao

e: "licitacao" <licitacao@planalto.pr.gov.br>
ata: segunda-feira, 5 de agosto de 2013 14:11
ara: <gevil_@hotmail.com>
nexar: PropostaROGER.esl; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.rtf; MINUTA DE CONTRATO.doc
ssunto: CONVITE Nº 029/2013

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

PropostaROGER.esl
RECEBIMENTO.doc
ANEXO II.doc
ANEXO III.doc
ANEXO IV.doc
ANEXO V.doc
ANEXO VI.doc
ANEXO VII.doc
EDITAL.rtf
MINUTA DE CONTRATO.doc

licitacao

e: "licitacao" <licitacao@planalto.pr.gov.br>
ata: segunda-feira, 5 de agosto de 2013 14:10
ara: <valcir_mello@hotmail.com>; <tania_fuhr@hotmail.com>
nexar: MINUTA DE CONTRATO.doc; PropostaMELLO.esl; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.rtf
ssunto: CONVITE Nº 029/2013

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

MINUTA DE CONTRATO.doc

PropostaMELLO.esl

RECEBIMENTO.doc

ANEXO II.doc

ANEXO III.doc

ANEXO IV.doc

ANEXO V.doc

ANEXO VI.doc

ANEXO VII.doc

EDITAL.rtf

licitacao

e: "licitacao" <licitacao@planalto.pr.gov.br>
ata: segunda-feira, 5 de agosto de 2013 14:09
ara: <chiquinho.materiais@hotmail.com>
nexar: MINUTA DE CONTRATO.doc; PropostaCHIQUINHO.esl; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.rtf
ssunto: CONVITE Nº 029/2013

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

MINUTA DE CONTRATO.doc

PropostaCHIQUINHO.esl

RECEBIMENTO.doc

ANEXO II.doc

ANEXO III.doc

ANEXO IV.doc

ANEXO V.doc

ANEXO VI.doc

ANEXO VII.doc

EDITAL.rtf



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 029/2013

EMPRESA: CONSTRUTORA FRANKEN LTDA.

CNPJ Nº 09.624.698/0001-90

ENDEREÇO: Rod Pr. 281 Km 625, s/nº, Bairro Industrial

CIDADE: Planalto

ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 029/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 06 de agosto de 2013

NOME: BERENIS LOEVE FRANKEN

RG Nº 10.574.178-2

ASSINATURA: Berenis & Franken



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 029/2013**

**RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA -
ME**

CNPJ Nº 10.697.539/0001-03

**ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL – 729 – CENTRO FONE:
4635551432**

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.PR

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 029/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.

Planalto-Pr. 06 de Agosto de 2013.

NOME: VALCIR MACHADO DE MELLO

RG Nº: 12R1715046

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
EDITAL CONVITE Nº 029/2013

RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA ROGER LTDA**

CNPJ Nº **11.993.665/0001-60**

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **9052072880**

ENDEREÇO **AVENIDA CAXIAS DO SUL, 219**

FONE: **46-3555-1653**

MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANÁ**

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 029/2013 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, pertinente a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto

Planalto/Pr., 06 de Agosto de 2013.

NOME: **ROGER FELIPSEN**

RG Nº: **4.016.702-1 SSP/PR**

ASSINATURA: _____

11.993.665/0001-60

CONSTRUTORA ROGER
LTDA.

AV. CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.**

CNPJ Nº **11.993.665/0001-60.**

ENDEREÇO **AVENIDA CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO**

FONE: **46-3555-1653**

MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANA**

Credenciamos o Sr. **ROGER FELIPSEN**, portador da cédula de identidade sob nº. **4.016.702-1 SSP/PR** e CPF sob nº. **036.774.399-0**, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/Pr., 13 de Agosto de 2013.

NOME: **ROGER FELIPSEN**

RG/CPF: **4.016.702-1 / 036.774.399-06**

CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

11.993.665/0001-60

**CONSTRUTORA ROGER
LTDA.**

**AV. CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL - 729 - CENTRO FONE: 4635551432

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST:PR

Credenciamos o Sr. VALCIR MACHADO DE MELLO, portador da cédula de identidade sob nº 12R1715046 e CPF sob nº 386835550/20. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, 13 de agosto de 2013.

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG 12R1715046 /CPF 386835550/20

PROPRIETÁRIO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL – 729 – CENTRO FONE: 4635551432

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.PR

O representante legal da empresa VALCIR MACHADO DE MELLO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 13 de agosto de 2013.

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG 12R1715046 /CPF 386835550/20

PROPRIETÁRIO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.**

CNPJ Nº **11.993.665/0001-60.**

ENDEREÇO **AVENIDA CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO**

FONE: **46-3555-1653**

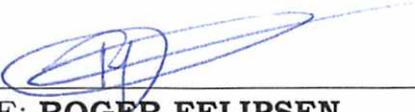
MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANA**

O representante legal da empresa **CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/Pr., 13 de Agosto de 2013.


NOME: **ROGER FELIPSEN**

RG/CPF: **4.016.702-1 / 036.774.399-06**

CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

11.993.665/0001-60

**CONSTRUTORA ROGER
LTDA.**

**AV. CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

DATA: 13/08/2013

EMPRESA: CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até **11/09/2013**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **04/09/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **04/12/2013**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **08/10/2013**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **01/02/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Atestado de visita;
- L - Prova de registro da empresa no CREA;
- L - Prova de registro do profissional da empresa no CREA;
- L - Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000492013-14021665

Nome: CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME

CNPJ: 11.993.665/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/03/2013.

Válida até 11/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11993665/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA ROGER LTDA

Endereço: AV CAXIAS DO SUL 219 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2013 a 04/09/2013

Certificação Número: 2013080616192000492123

Informação obtida em 06/08/2013, às 16:19:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10742056-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.993.665/0001-60

Nome: **CONSTRUTORA ROGER LTDA**

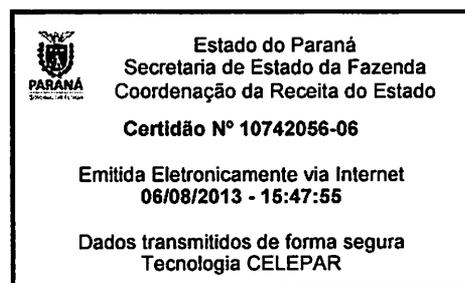
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/12/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.993.665/0001-60
Certidão nº: 33679025/2013
Expedição: 06/08/2013, às 15:49:24
Validade: 01/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.993.665/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSTRUTORA ROGER LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 11.993.665/0001-60**

Alteração de sócio.

ROGER FELIPSEN, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, CEP.85750.000, Município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 4.016.702-1, SSP/PR e CPF 036.774.399/06; e VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 12.388.723-9, SSP/PR e CPF 211.078.740/68, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA ROGER LTDA – ME, estabelecida na Av. Caxias do Sul, nº 219, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750-000, estado do Paraná, com contrato social registrado sob nº 41206771022, em 21/05/2010, r e s o l v e m por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio VILMAR FELIPSEN, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 2.000, (duas mil) quotas, no valor de R\$.2.000,00, (dois mil reais), cede e transfere em definitivo pelo valor nominal seu capital no valor de R\$.2.000,00, (dois mil reais), ao sócio ingressante LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, brasileiro, casado em regime Universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 256, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750-000, estado do Paraná, portador do RG.7.331.498-4, SSP/PR e CPF 934.261.199/00, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante VILMAR FELIPSEN, dá ao sócio ingressante LAIRTON JOVANI FORCUSCH FELIPSEN, plana, rasa e geral quitação de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração a Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social no valor de R\$.20.000,00, (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas	Capital
Roger Felipsen -	18.000	R\$.18.000,00
Lairton Jovani Forcusch Felipsen -	<u>2.000</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
Soma: -	20.000	R\$20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

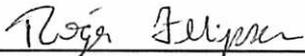
E, por assim estarem certas e contratados, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 07 de fevereiro de 2011.

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten text: 25/01/2019

Construtora Roger Ltda – me
Primeira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 11.993.665/0001-60

Planalto, Paraná, 07 de fevereiro de 2011



Roger Felipson

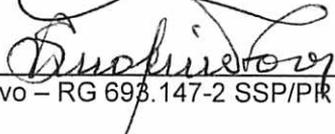


Vilmar Felipson

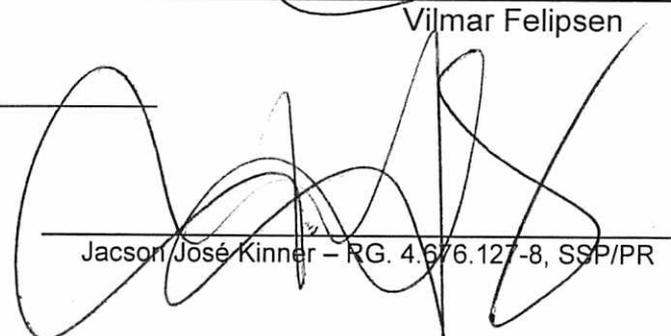


Lairton Jovani Forcusch Felipson

Test.



Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR



Jacson José Kinner – RG. 4.676.127-8, SSP/PR



**CONSTRUTORA ROGER LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

ROGER FELIPSEN, brasileiro, solteiro, nascido em 03/02/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, CEP.85750.000, Município de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 4.016.702-1, SSP/PR e CPF 036.774.399/06; e VILMAR FELIPSEN, brasileiro, casado em regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Balduino Menegazzi, nº 39, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 12.388.723-9, SSP/PR e CPF 211.078.740/68, f.e.s.o.l.v.e.m por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA ROGER LTDA.", com sede e domicílio na Av. Caxias do Sul, nº 219, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000, (vinte mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio ROGER FELIPSEN, 18.000, (dezoito mil) quotas, no valor de R\$.18.000,00, (dezoito mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 90 (noventa) dias desta data; e
- b) – O sócio VILMAR FELIPSEN, 2.000, (dois mil) quotas, no valor de R\$.2.000,00, (dois mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica -"CONSTRUTORA- Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos."

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de maio de 2010.

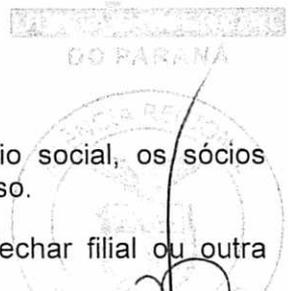
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio ROGER FELIPSEN, ao qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Construtora Roger Ltda
Contrato Social



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração Pró-Labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

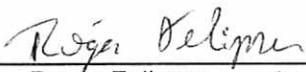
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

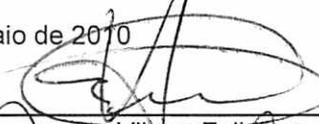
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratados, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

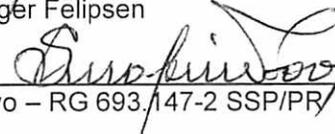
Planalto, Pr, 12 de maio de 2010



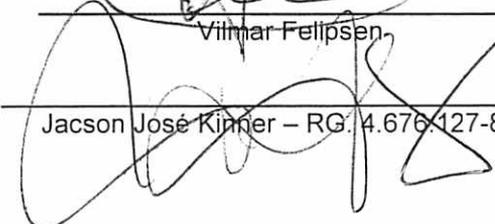
Roger Felipen



Vilmar Felipen

Test.


Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR



Jacson José Kinner – RG: 4.676.127-8, SSP/PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.993.665/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2010
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 219	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/08/2013** às **15:48:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67657/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME

CNPJ: 11993665000160

Num. Registro: 53749

Registrada desde : 23/08/2012

Capital Social: R\$ 20.000,00

Endereço: AV CAXIAS DO SUL, 219 CENTRO

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

CONSTRUTORA - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCIO LUIZ TONINI

Carteira: PR-68411/D Data de Expedição: 04/09/2002

Desde: 23/08/2012 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/224844, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/07/2013 08:25:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **67133/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: MARCIO LUIZ TONINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68411/D

Registro Nacional : 1702870430

Registrado(a) desde : 04/09/2002

Data Vcto Registro :

Filiação : LUIZ JOSE TONINI

MARIA BORDIN TONINI

Data de Nascimento : 08/10/1971

Carteira de Identidade : 48954071

CPF : 83203036991

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/223453.

Emitida via Internet em 05/07/2013 08:28:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.**

CNPJ Nº: **11.993.665/0001-60.**

ENDEREÇO: **AVENIDA CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO**

FONE: **46-3555-1653**

MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANA**

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
MARCIO LUIZ TONINI	ENGENHEIRO CIVIL	PR 68411/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/Pr., 13 de Agosto de 2013.

NOME: **ROGER FELIPSEN**

RG/CPF: **4.016.702-1 / 036.774.399-06**

CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

11.993.665/0001-60
**CONSTRUTORA ROGER
LTDA.**

**AV. CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.**

CNPJ Nº **11.993.665/0001-60.**

ENDEREÇO **AVENIDA CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO**

FONE: **46-3555-1653**

MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/Pr., 13 de Agosto de 2013.


NOME: **ROGER FELIPSEN**

RG/CPF: **4.016.702-1 / 036.774.399-06**

CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

11.993.665/0001-60

**CONSTRUTORA ROGER
LTDA.**

**AV. CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.**

CNPJ Nº **11.993.665/0001-60.**

ENDEREÇO **AVENIDA CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO**

FONE: **46-3555-1653**

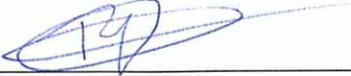
MUNICÍPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 029/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/Pr., 13 de Agosto de 2013.


NOME: **ROGER FELIPSEN**

RG/CPF: **4.016.702-1 / 036.774.399-06**

CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

11.993.665/0001-60

**CONSTRUTORA ROGER
LTDA.**

**AV. CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272
 85750-000
 PLANALTO
 -
 PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013
DATA: 13/08/2013

EMPRESA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Certidão Negativa de Débitos CND – Validade até 04/02/2014;
- Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até 04/09/2013;
- Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até 02/02/2014;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até 04/12/2013;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até 08/10/2013;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até 01/02/2014;
- Contrato Social da Empresa;
- CNPJ da empresa;
- Atestado de visita;
- Prova de registro da empresa no CREA;
- Prova de registro do profissional da empresa no CREA;
- Declaração de responsabilidade Técnica (anexo VII).
- Declaração de Idoneidade (anexo III);
- Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000842013-14021539
Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 10.697.539/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2013.
Válida até 04/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10697539/0001-03, 10697539/0001-03
Razão Social: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 729 / CENTRO / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2013 a 04/09/2013

Certificação Número: 2013080609424991323055

Informação obtida em 06/08/2013, às 09:42:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME
CNPJ: 10.697.539/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:47:19 do dia 06/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2014.

Código de controle da certidão: **2860.55DB.78C0.AF3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10738670-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.697.539/0001-03**

Nome: **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME**

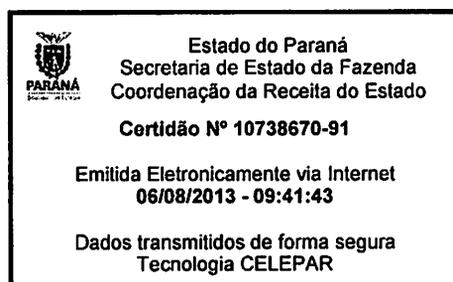
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 04/12/2013 - Fornecimento Gratuito





IVO BAGGIO
 Auxiliar Financeiro
 Decreto 2396/2005

Emissão por IVO BAGGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			
NEGATIVA Nº 6835 / 2013			
IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTADOS POSTERIOREMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/10/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.			
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 09 de Agosto de 2013			
REQUERENTE: A mesma CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HHF2QEM5544ZXEQ2		FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA-ME	
INSCRIÇÃO EMPRESA 8851	CNPJ/CPF 10.697.539/0001-03	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9047338902	ALVARÁ 1091
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 729 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES Construção de edifícios			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.697.539/0001-03
Certidão nº: 33643824/2013
Expedição: 06/08/2013, às 09:40:25
Validade: 01/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.697.539/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

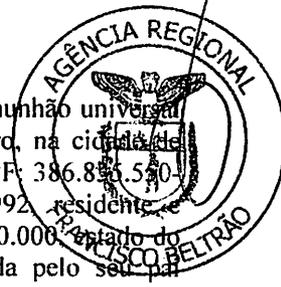
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
CONTRATO SOCIAL



VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF. 386.835.550-20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12.02.1992, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portadora do RG.10.384.603-0 SSP/PR e CPF. 081.326.359-06, aqui assistida pelo seu pai VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, estado do Paraná, portador do RG. 12.481.224-0 SSP/PR e CPF. 386.835.550-20; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.", com sede e domicílio na Av. Rio Grande do Sul nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP.85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, será no valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000, (trinta mil), quotas, no valor de R\$:1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) - O sócio VALCIR MACHADO DE MELO, 28.500, (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$.28.500,00, (vinte e oito mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de 90, (noventa) dias desta data.
- b) - A sócia DAIANE MACHADO DE MELLO, 1.500, (Hum mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que será integralizado em moeda corrente do país, num prazo de 90 (noventa) dias desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por atividade econômica Principal "Construtora - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais"(CNAE 4120-4/00); e Segunda atividade "Indústria de Artefatos de Cimento para uso na Construção" (CNAE-2330-3/02).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de Março de 2009.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio "VALCIR MACHADO DE MELO", o qual compete o uso do nome comercial individualmente o uso da empresa e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como fica dispensado da prestação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranha ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, A administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 10.697.539/0001-03



Alteração de atividade

VALCIR MACHADO DE MELLO, brasileiro, casado sob regime universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, CEP/85750-000, n/ cidade de Planalto, estado do Paraná, portador do RG 12.481.224-0, SSP/PR e CPF 386.835.550/20; e DAIANE MACHADO DE MELLO, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1982, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85750.000, portadora do RG. 10.384.603-0, SSP/PR, CPF 081.326.359/06, sócios componentes da empresa CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA – ME, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, nº 729, centro, na cidade de Planalto, CEP 85750.000, estado Paraná, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41206423393, em 12/03/2009, r e s o l v e m por este instrumento particular de alteração de contrato Social, modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas:

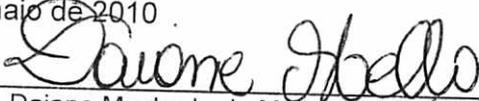
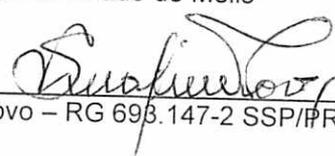
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava com atividade econômica secundária – “Industria de Artefatos de Cimento para uso na Construção”, fica excluída essa segunda atividade, prevalecendo somente atividade principal – “Construtora – Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais, industriais, agropecuários e públicos e serviço de calçamento de ruas”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Pr, 18 de maio de 2010.

Valcir Machado de Mello  
Daiane Machado de Mello
Test.  
Serafim Tovo – RG 693.147-2 SSP/PR Jacson José Kinher – RG. 41676.127-8, SSP/PR



CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia titular o Imposto de Renda, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação em vigor, e o Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desajar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certas e contratadas, datam e assina juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumprilo em todos os seus termos.

Planalto, Pr., 23 de fevereiro de 2009

Valcir Machado de Mello

Valcir Machado de Mello

Assistida por Valcir Machado de Mello

Test.

Kacyara M. Kimmner
RG 693.147-2 SSP/PR

Kacyara M. Kimmner

Jacson José Kimmner
RG. 4.676.127-8, SSP/PR

Jacson José Kimmner

Valcir Machado de Mello
Assistente de Daiane Machado de Mello

Valcir Machado de Mello





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.697.539/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2009
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 729	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/08/2013** às **09:43:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000121143



Validade: 31/03/2014

Empresa: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA - LTDA - ME

CNPJ: 10.697.539/0001-03

Registro Nacional: 16239-6

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital:

Objetivo Social

"Construtora - Construção de residências, apartamentos, prédios comerciais e industriais" (CNAE 4120-4/00); "Indústria de Artefatos de Cimento para uso na construção" (CNAE - 2330-3/02).

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

2. Informações

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

3. Responsáveis Técnicos

Nome: EDERSON CARLOS BRUSCHI

Registro: A54563-5

Vínculo: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Data do Vínculo: 23/11/2010

Data final do Vínculo:

Data final do Contrato:

Títulos do Profissional: - Arquiteto e Urbanista



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000111067



20130000111067

Profissional: EDERSON CARLOS BRUSCHI

RNP: A54563-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

Validade: 31/03/2014

1. Descrição**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA****2. Informações**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valido em todo território nacional



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000113687



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminada(s):

Profissional: EDERSON CARLOS BRUSCHI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A545635

Validade: Indefinida

Número do RRT: 1281324

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/06/2013

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETO E EXECUÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE UM BARRACÃO EXISTENTE EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA PARA FINS COMERCIAIS, IMPLANTADO SOBRE O LOTE URBANO Nº 04 DA QUADRA Nº 101, PERÍMETRO URBANO DE REALEZA, PARANA.

Contratante: MARCELO LUIS DA SILVA

CPF/CNPJ: 02530629935

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI

Nº

Complemento: LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 101

Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Contrato: 00

Celebrado em 18/06/2013

Valor do Contrato: R\$ 2.500,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 18/06/2013

Data de Fim: 30/06/2013

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 182.00 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 182.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 182.00 m² - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 182.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 182.00 m² - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 182.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA RUBENS CESAR CASELANI

Nº 00

Complemento: LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 101 - BARRACÃO A SER REGULARIZADO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1354943

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1245222

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETOS E EXECUÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA FINS DE COMÉRCIO, LOCALIZADO NA CIDADE DE REALEZA, PARANA.

Contratante: MAGNIFICA ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA

CPF/CNPJ: 11659321000119

AVENIDA ARNALDO BUSATO

Nº

Complemento: SALA COMERCIAL

Bairro: CENTRO



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000113687

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Contrato: 001

Celebrado em 06/06/2013

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 06/06/2013

Data de Fim: 30/06/2013

Atividade Técnica

2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 600.00 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 600.00 m² - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 600.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 600.00 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 600.00 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 600.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 600.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RODOVIA DEPUTADO ARNALDO FLAVIO BUSATO

Nº 00

Complemento: PRÓXIMO AO TREVO DE ACESSO A REALEZA Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1354961

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1245202

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: PROJETOS E EXECUÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA FINS DE COMÉRCIO, LOCALIZADO NA CIDADE DE REALEZA, PARANA.

Contratante: MAGNIFICA ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR LTDA

CPF/CNPJ: 11659321000119

AVENIDA ARNALDO BUSATO

Nº

Complemento: SALA COMERCIAL

Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Contrato: 001

Celebrado em 06/06/2013

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 06/06/2013

Data de Fim: 30/06/2013

Atividade Técnica

1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 600.00 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 600.00 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 600.00 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 600.00 m² - metro quadrado; 1.2.3 - Projeto de estrutura pré-fabricada , 600.00 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 600.00 m² - metro quadrado; 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 600.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RODOVIA DEPUTADO ARNALDO BUSATO

Nº 00

Complemento: PRÓXIMO AO TREVO DE ACESSO A REALEZA. Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1354987

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000113687

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1199629

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: PROJETOS: ARQUITETONICO, ELETRICO, TUBULAÇÕES TELEFONICAS, HIDROSSANITARIAS E EXECUÇÃO. PROJETO DE ESTRUTURA PRE MOLDADA NÃO É DE MINHA RESPONSABILIDADE.

Contratante: CARLOS ROBERTO BUENO
 AVENIDA RUBES CEZAR CASELANI

CPF/CNPJ: 26840152871
 Nº

Complemento: SALA COMERCIAL

Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Contrato:

Celebrado em 17/02/2012

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 17/02/2012

Data de Fim: 30/12/2012

Atividade Técnica

2.4 - PROJETO , 266.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

LOTEAMENTO ESTRELA DOURADA

Nº 00

Complemento: SOBRADO

Bairro: ESTRELA DOURADO

Cidade: NOVA PRATA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85780000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1355009

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1199659

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao:

Contratante: VANDERLEIA TEREBINTO
 RUA RUA SETE QUEDAS

CPF/CNPJ: 06625276901
 Nº

Complemento: CASA

Bairro: COOPHAREAL

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Contrato:

Celebrado em 11/01/2012

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00

Tipo do Contratante: Contratante

Data de Início: 11/01/2012

Data de Fim: 30/01/2012

Atividade Técnica

12.1.3 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO , 405.75 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RESIDENCIAL SETE QUEDAS

Nº 00

Complemento: CASA

Bairro: COOPHAREAL

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 1360718

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000113687

Forma de Registro: RETIFICADOR à 1336162

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COM FINALIDADE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TENDO COMO LOCAL LOTE 25 DA GLEBA 107-CP, DISTRITO DE SAGRADA FAMÍLIA, MUNICÍPIO DE PLANALTO.

Empresa Contratada: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA - LTDA - ME

CNPJ: 10697539000103

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76460526000116

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nº 1583

Complemento: PREFEITURA

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CEP: 85750000

Contrato: 00

Celebrado em 05/07/2013

Valor do Contrato: R\$ 113.312,53

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 05/07/2013

Data de Fim: 15/07/2013

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 79.90 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

DISTRITO SAGRADA FAMÍLIA

Nº 00

Complemento: LOTE 25 GLEBA 107-CP

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUIZ (CAPANEMA)

UF: PR

CEP: 85765000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

2. Informações

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 113687/2013

08/08/2013, 15:15

Chave de Impressão: 217ZA4A257Y813A59823



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL - 729 - CENTRO FONE: 4635551432

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável técnico referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASSINATURA
EDERSON CARLOS BRUSCHI	ARQUITETO E URBANISTA	CAU A54563-5	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto, 13 de agosto de 2013.

VALCIR MACHADO DE MELLO
RG 12R1715046 /CPF 386835550/20
PROPRIETARIO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL - 729 - CENTRO FONE: 4635551432

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST.PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 13 de agosto de 2013.

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG 12R1715046 /CPF 386835550/20
PROPRIETÁRIO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL – 729 – CENTRO FONE: 4635551432

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST.PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 029/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 13 de agosto de 2013.

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG 12R1715046 /CPF 386835550/20

PROPRIETÁRIO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.**

CNPJ Nº **11.993.665/0001-60.**

ENDEREÇO **AVENIDA CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO**

FONE: **46-3555-1653**

MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANA**

O representante legal da empresa **CONSTRUTORA ROGER LTDA - ME.**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/Pr., 13 de Agosto de 2013.


NOME: **ROGER FELIPSEN**

RG/CPF: **4.016.702-1 / 036.774.399-06**

CARGO: **SÓCIO-ADMINISTRADOR**

11.993.665/0001-60

**CONSTRUTORA ROGER
LTDA.**

**AV. CAXIAS DO SUL, 219 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR**



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONVITE Nº 029/2013

ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.697.539/0001-03

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL - 729 - CENTRO FONE: 4635551432

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.PR

O representante legal da empresa VALCIR MACHADO DE MELLO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 029/2013, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 13 de agosto de 2013.

VALCIR MACHADO DE MELLO

RG12R1715046 /CPF 386835550/20

PROPRIETARIO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.697.539/0001-03 Fornecedor : CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA-ME

E-mail:

Endereço : AV RIO GRANDE DO SUL 729 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone: 3555-1432

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9047338902

Contador:

Telefone contador:

Representante: VALCIR MACHADO DE MELLO

CPF: 386.835.550-20

RG: 12R1715046

Endereço representante: AV RIO GRANDE DO SUL 729 - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 04635551432

E-mail representante: VALCIR_MELLO@HOTMAIL.COM

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

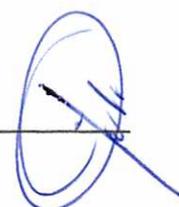
Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e	1,00	UN	35.985,47		35.778,89	35.778,89
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	35.778,89
						TOTAL DA PROPOSTA :	35.778,89

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 15 dias

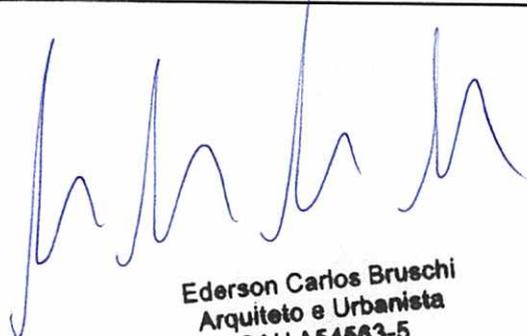
CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA-ME
CNPJ: 10.697.539/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE E PARQUE INFANTIL

LOCAL: DISTRITO DE SÃO VALÉRIO
DATA: JULHO DE 2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de execução (conforme padrão fornecido)	m2	2,00	195,02	390,04	44,07%
1.3	Limpeza e locação	unid	1,00	495,00	495,00	55,93%
	Total item 1				885,04	2,47%
2	PISOS					
2.1	Aterro compactado manualmente	m3	5,52	18,88	104,22	0,84%
2.2	Camada de brita e= 5cm	m3	18,32	48,00	879,36	7,05%
2.3	Lastro de concreto simples com impermeabilizante, e=5cm	m2	96,00	31,50	3.024,00	24,26%
2.4	Regularização de piso/base em argamassa e=3cm	m2	96,00	17,76	1.704,96	13,68%
2.5	Polimento com juntas de dilatação	m2	96,00	15,00	1.440,00	11,55%
2.6	Preparação do terreno e assentamento de paver	m2	301,09	16,00	4.817,44	38,65%
2.7	Chumbamento de aparelhos para atividades físicas	unid	1,00	495,00	495,00	3,97%
	Total item 2				12.464,98	34,84%
3	PAREDES/BANCADAS					
3.1	Alvenaria com tijolos 1/2 vez	m2	11,85	36,89	437,15	8,85%
3.2	Reforço para travamento do muro de arrimo	unid	1,00	500,00	500,00	12,50%
3.3	Mesa de concreto com Banco	unid	5,00	800,00	4.000,00	81,02%
	Total item 3				4.937,15	13,80%
4	REVESTIMENTO DE PAREDES					
4.1	Chapisco em parede externa, argam. de cim. e areia, traço 1:3 e=5mm	m2	59,70	3,12	186,26	9,27%
4.2	Emboço em par. exter. argam. mista, traço 1:4+50kg cim/m3 e=20mm	m2	59,70	9,70	579,09	28,81%
4.3	Reboco em parede externa, argam. de cal hidratada 1:1,5 e=5mm	m2	59,70	8,79	524,76	72,89%
4.4	Pintura com tinta acrílica 2 de mãos	m2	59,70	12,06	719,98	35,82%
	Total item 4				2.010,10	5,62%
5	ESTRUTURA METÁLICA					
5.1	Grade metálica com tubo 40x40mm com pontaletes pintada	m2	155,25	96,50	14.981,63	98,68%
5.2	Portão metálico de abrir de 1,00x1,00 m	unid	1,00	200,00	200,00	1,32%
	Total item 5				15.181,63	42,43%
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
6.1	Limpeza final e geral	unid	1,00	300,00	300,00	100,00%
	Total item 6				300,00	0,84%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					35.778,89	100,00%
BDI JÁ INCLUSO NOS ITENS 30%						


Ederson Carlos Bruschi
Arquiteto e Urbanista
CAU A54563-5

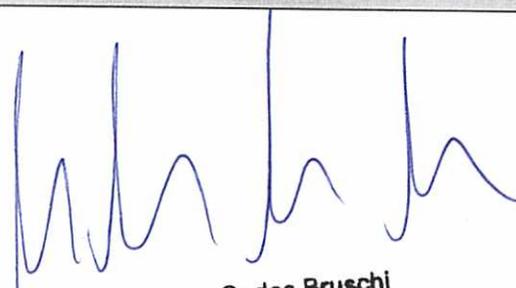

10.697.538/0001-037
CONSTRUTORA VALE DO
CAPANEMA LTDA. - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 728
CENTRO
85740-000 - PLANALTO - PR

СУП 121323-2
Αιδηψο 6 Πρωΐας
Εφελαου Σενοε Βηλεση!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
 EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE E PARQUE INFANTIL

LOCAL: DISTRITO DE SÃO VALÉRIO
 DATA: JULHO DE 2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	885,04	2,47%	100,00% 885,04	0,00% -		100,00% 885,04
2	PISOS	12.464,98	34,84%	30,00% 3.739,49	70,00% 8.725,48		100,00% 12.464,98
3	PAREDES/BANCADAS	4.937,15	13,80%	80,00% 3.949,72	20,00% 987,43	-	100,00% 4.937,15
4	REVESTIMENTO DE PAREDES	2.010,10	5,62%	50,00% 1.005,05	50% 1.005,05	-	100,00% 2.010,10
5	ESTRUTURA METÁLICA	15.181,63	42%	50,00% 7.590,81	50% 7.590,81	-	100,00% 15.181,63
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	300,00	0,84%	-	100% 300,00	-	100,00% 300,00
TOTAL		35.778,89	100,00%	17.170,11 47,99%	18.608,78 52,01%		35.778,89 100,00%



Ederson Carlos Bruschi
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A54563-5

10.697.539/0001-03
CONSTRUTORA VALE DO
CAPANEMA LTDA. - ME
 AV. RIO GRANDE DO SUL, 728
 CENTRO
 85750-000 - PLANALTO - PR



Município de Planalto - 2013
Classificação por Fornecedor
Convite 29/2013

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3616-1 CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA-ME					CNPJ: 10.697.539/0001-03 Telefone: 3555-1432	Status: Habilitado	35.778,89	
Lote 001 - Lote 001							35.778,89	
001	8732 Execução de infra estrutura para implantação	UN	1,00	Habilitado		35.778,89	35.778,89	*
VALOR TOTAL:							35.778,89	



Município de Planalto - 2013
Mapa da Licitação
Convite 29/2013

Data abertura: 13/08/2013

Data julgamento: 13/08/2013

Data homologação:

Página:1

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 10.697.539/0001-03	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Execução de infra estrutura para im	UN	1,00	35.778,89 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				35.778,89

CNPJ: 10.697.539/0001-03 - CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA-ME

Emitido por: CARLA, na versão: 5503 q

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

13/08/2013 16:27:03

EDITAL CONVITE Nº 029/2013

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos treze dias de agosto de 2013 às dezesseis horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente ao CONVITE Nº 029/2013, que trata da seleção de proposta para contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 35.985,47 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: CONSTRUTORA FRANKEN LTDA., CONSTRUTORA ROGER LTDA. e CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA. Sendo que a empresa, CONSTRUTORA FRANKEN LTDA., não manifestou interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA. A empresa CONSTRUTORA ROGER LTDA. não cumpriu com o disposto no item 06 (da habilitação) pertinente ausência de apresentação da prova de regularidade para com a fazenda federal, ficando então por esse único motivo declarada inabilitada a respectiva empresa. Na sequencia, após a proponente recusar expressamente quanto ao direito de interpor recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura do envelope nº 02 contendo proposta, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.						
Lote	Item	Objeto	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total

1	1	Execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.	UN	01	35.778,89	35.778,89
TOTAL						35.778,89

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, e serão contados a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2013. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação

VALCIR CABRAL DE MELLO
Construtora Vale do Capanema
Ltda.

LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20

MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68

ROGER FILIPSEN
Construtora Roger Ltda.

ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 029/2013

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto., conforme abaixo segue:

CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.

Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	Execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil a ser executado no Distrito de São Valério.	35.778,89

Planalto-Pr., 13 de agosto de 2013.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22

MUNICÍPIO DE PLANALTO

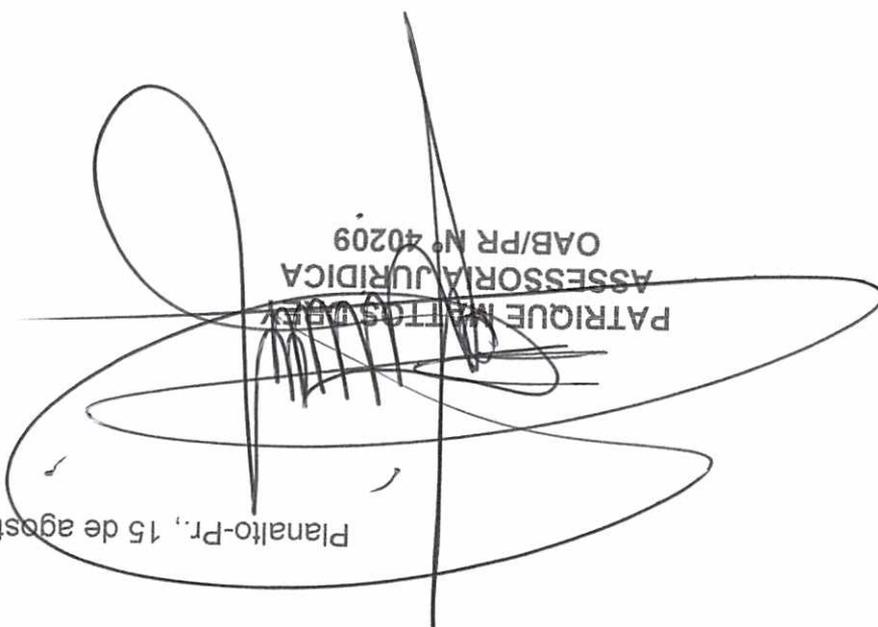
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praga São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101



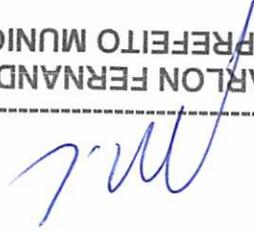
PLANALTO - PARANÁ

**PARECER JURÍDICO
 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE CONVITE Nº 029/2013**

O presente Processo de Licitação nº 029/2013, na modalidade de Convide, pelo critério menor preço global, referente à contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor o respectivo objeto.


 PATRIQUE NEITOS OZAMA
 ASSESSORIA JURÍDICA
 OAB/PR Nº 40209
 Planalto-Pr., 15 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Planalto-Pr., 16 de agosto de 2013

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convide nº 029/2013, cujo objeto é a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto, em favor da empresa, **CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA** o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 165/2013 CONVITE N° 029/2013

Contrato administrativo de execução de obra que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Construtora Vale do Capanema Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.697.539/0001-03, com sede à Av. Rio Grande do Sul, n° 729, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: Sr. **VALCIR MACHADO DE MELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 12R-1.715.046 e do CPF sob n.º 386.835.550-20, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, n° 729, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro. Conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de infra estrutura para implantação de academia da 3ª idade e parque infantil, a ser executado no Distrito de São Valério, Município de Planalto.	01	UN	35.778,89	35.778,89
TOTAL					35.778,89

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, atos convocatórios, projeto, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações, proposta da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitante, parecer de julgamento, ordem de serviços, legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

REGIME DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

Execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - A empresa responsabiliza-se pela perfeita execução do objeto, bem como a substituir ou complementar materiais e serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Segundo - A fiscalização do objeto ora contratado ficará a cargo do Departamento de Engenharia do Município de Planalto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 35.778,89 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - O representante do Município de Planalto, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada poderá emitir a correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
220	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
2230	10.144.08.244.0801-2077	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pelo Departamento de Engenharia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover, por intermédio do fiscal designado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações, com bom acabamento e utilizando material de primeira qualidade;
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- c) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 16 de agosto de 2013.



CONTRATANTE

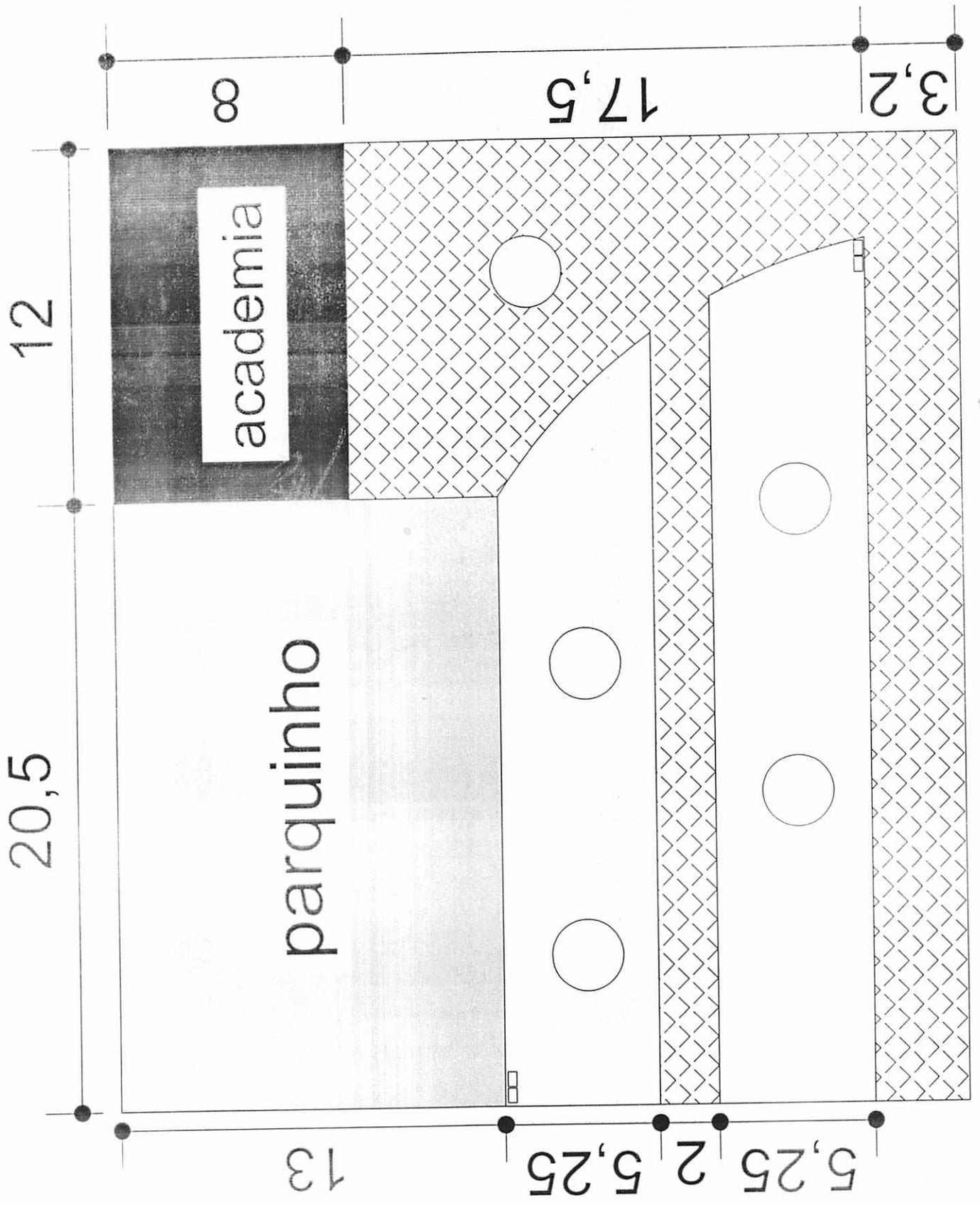


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....


.....
Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE E PARQUE INFANTIL

LOCAL: DISTRITO DE SÃO VALÉRIO
DATA: JULHO DE 2013

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de execução (conforme padrão fornecido)	m2	2,00	200,00	400,00	44,44%
1.3	Limpeza e locação	unid	1,00	500,00	500,00	55,56%
	Total item 1				900,00	2,50%
2	PISOS					
2.1	Aterro compactado manualmente	m3	5,52	18,92	104,44	0,83%
2.2	Camada de brita e= 5cm	m3	18,32	50,00	916,00	7,24%
2.3	Lastro de concreto simples com impermeabilizante, e=5cm	m2	96,00	32,00	3.072,00	24,27%
2.4	Regularização de piso/base em argamassa e=3cm	m2	96,00	18,00	1.728,00	13,65%
2.5	Polimento com juntas de dilatação	m2	96,00	15,13	1.452,48	11,48%
2.6	Preparação do terreno e assentamento de paver	m2	301,09	16,22	4.883,68	38,59%
2.7	Chumbamento de aparelhos para atividades físicas	unid	1,00	500,00	500,00	3,95%
	Total item 2				12.656,60	35,17%
3	PAREDES/BANCADAS					
3.1	Alvenaria com tijolos 1/2 vez	m2	11,85	36,89	437,15	8,85%
3.2	Reforço para travamento do muro de arrimo	unid	1,00	500,00	500,00	12,50%
3.3	Mesa de concreto com Banco	unid	5,00	800,00	4.000,00	81,02%
	Total item 3				4.937,15	13,72%
4	REVESTIMENTO DE PAREDES					
4.1	Chapisco em parede externa, argam. de cim. e areia, traço 1:3 e=5mm	m2	59,70	3,12	186,26	9,27%
4.2	Emboço em par. exter. argam. mista, traço 1:4+50kg cim/m3 e=20mm	m2	59,70	9,70	579,09	28,81%
4.3	Reboco em parede externa, argam. de cal hidratada 1:1,5 e=5mm	m2	59,70	8,79	524,76	72,89%
4.4	Pintura com tinta acrílica 2 de mãos	m2	59,70	12,06	719,98	35,82%
	Total item 4				2.010,10	5,59%
5	ESTRUTURA METÁLICA					
5.1	Grade metálica com tubo 40x40mm com pontaletes pintada	m2	155,25	96,50	14.981,63	98,68%
5.2	Portão metálico de abrir de 1,00x1,00 m	unid	1,00	200,00	200,00	1,32%
	Total item 5				15.181,63	42,19%
6	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
6.1	Limpeza final e geral	unid	1,00	300,00	300,00	100,00%
	Total item 6				300,00	0,83%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					35.985,47	100,00%
BDI JA INCLUSO NOS ITENS 30%						

Roberto A. Jansen



Município de Planalto - 2013

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/08/2013

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso	Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
12.365.1201.2039 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE ESCOLAR	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01170 00000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00
12.365.1201.2040 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS	25.000,00	25.000,00	23.651,61
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01210 00000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	23.651,61
12.366.1201.2043 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01240 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00
12.367.1201.2044 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01260 00000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00
08 Secretaria de Esporte	50.000,00	50.000,00	21.278,29
124 Departamento de Esportes	50.000,00	50.000,00	21.278,29
27.812.2701.2047 APOIO A JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	50.000,00	50.000,00	21.278,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01330 00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	21.278,29
09 Secretaria de Saúde	1.332.400,00	1.349.100,00	643.128,52
126 Fundo Municipal de Saúde	1.332.400,00	1.349.100,00	643.128,52
10.301.1001.2055 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	5.000,00	5.000,00	175,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01440 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	175,15
10.301.1001.2060 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.000.000,00	1.000.000,00	487.644,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01670 00000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	37,80
01680 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	251.036,07
01690 00496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00	400.000,00	236.570,90
10.302.1001.2062 PLANTAO HOSPITALAR 24 HORAS	302.400,00	302.400,00	131.200,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01750 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	302.400,00	302.400,00	131.200,00
10.305.1001.2065 AÇÕES EM VIGILANCIA DE SAUDE - EPIDEMIOLOGIA AMBIENTAL	25.000,00	41.700,00	24.108,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01800 00497 Vigilância em Saúde	25.000,00	41.700,00	24.108,60
10 Secretaria de Assistência social	193.572,67	374.572,67	213.882,98
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	63.263,00	223.763,00	125.837,57
08.243.0801.6066 PROGRAMA MENOR APRENDIZ	43.263,00	43.263,00	4.707,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01840 00000 Recursos Ordinários (Livres)	43.263,00	43.263,00	4.707,00
08.243.0801.6068 ASSISTENCIA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	20.000,00	180.500,00	121.130,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01920 00000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	16.735,01
01921 00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	160.500,00	104.395,56
143 Fundo Municipal de Assistência Social	15.285,96	25.785,96	10.774,62
08.241.0801.2069 ASSISTENCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	650,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01980 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	650,11
08.244.1001.2071 ATIVIDADES DE PROMOÇÃO SOCIAL	12.285,96	22.785,96	10.124,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02041 00758 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	8.000,00	432,00
02040 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	12.285,96	14.785,96	9.692,51
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	115.023,71	125.023,71	77.270,79
08.242.0801.1074 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10.486,12	20.486,12	16.454,52
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02100 00000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	920,95
02101 00737 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	0,00	10.000,00	6.047,45
02110 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	9.486,12	9.486,12	9.486,12
08.244.0801.2076 MANUTENÇÃO DO CRAS	35.000,00	35.000,00	24.356,38
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02170 00000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	24.356,38
08.244.0801.2077 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	69.537,59	69.537,59	36.459,89



Município de Planalto - 2013

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/08/2013

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso	Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)	69.537,59	69.537,59	36.459,89
11 Secretaria de Agricultura	535.000,00	535.000,00	364.937,71
133 Departamento de Agricultura	535.000,00	535.000,00	364.937,71
20.602.2001.2079 APOIO A PRODUÇÃO LEITEIRA	80.000,00	80.000,00	63.615,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02270 00000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	63.615,39
20.603.2001.2080 CALAGEM E CONSERVAÇÃO DE SOLO	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02300 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20.606.2001.2082 PATRULHA ASSISTÊNCIA MECANIZADA	200.000,00	200.000,00	126.321,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02330 00000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	126.321,00
20.606.2001.2083 APOIO AO PRODUTOR RURAL	250.000,00	250.000,00	170.001,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02380 00000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	170.001,32
12 Secretaria de Indústria e Comércio	220.000,00	220.000,00	199.262,00
135 Divisão de Comércio	220.000,00	220.000,00	199.262,00
23.691.2201.2089 INCENTIVO A ATIVIDADES COMERCIAIS	50.000,00	50.000,00	43.812,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02490 00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	43.812,00
23.691.2201.2090 ATIVIDADES DA AGENCIA DO TRABALHADOR	10.000,00	10.000,00	4.300,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02530 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	4.300,00
23.691.2201.2091 ATIVIDADES DE APOIO A MICRO EMPRESAS	10.000,00	10.000,00	1.400,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02550 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.400,00
23.692.2201.2092 APOIO E DIVULGAÇÃO DE FEIRAS	150.000,00	150.000,00	149.750,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02570 00000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	149.750,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	55.000,00	55.000,00	42.865,08
136 Departamento de Meio Ambiente	55.000,00	55.000,00	42.865,08
18.541.1801.2094 ATIVIDADE DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	7.865,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02620 00000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	7.865,08
18.541.1801.2095 APOIO NA CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITARIOS	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02630 00000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	15.000,00
18.543.1801.2096 PRESERVAÇÃO E CERCEAMENTO DO RIO SIEMENS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02650 00000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	20.000,00
14 Secretaria de Cultura	75.000,00	75.000,00	40.191,00
138 Departamento de Cultura	75.000,00	75.000,00	40.191,00
13.392.1301.2098 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	75.000,00	75.000,00	40.191,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02720 00000 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	40.191,00
17 Câmara Municipal	108.000,00	108.000,00	108.000,00
101 Câmara Municipal	108.000,00	108.000,00	108.000,00
01.031.0101.2099 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	90.000,00	90.000,00	90.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02810 00000 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	90.000,00
01.031.0101.2100 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	18.000,00	18.000,00	18.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02840 00000 Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00	18.000,00
Total Geral	5.066.972,67	5.184.672,67	2.890.490,08

Critério de seleção:

Data do cálculo: 02/08/2013

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Município de Planalto - 2013

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 02/08/2013

Equipam

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso	Valor autorizado	Valor atualizado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito	5.000,00	5.000,00	3.788,10
102 Gabinete do Prefeito	5.000,00	5.000,00	3.788,10
04.122.0402.2001 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	5.000,00	3.788,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00050 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	3.788,10
02. Secretaria de Administração	548.000,00	466.000,00	194.874,02
103 Departamento de Administração Geral	548.000,00	466.000,00	194.874,02
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	430.000,00	350.000,00	118.903,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00220 00000 Recursos Ordinários (Livres)	430.000,00	350.000,00	118.903,51
04.122.0402.2005 APOIO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	35.000,00	35.000,00	23.159,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	23.159,00
04.122.0402.2006 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	80.000,00	80.000,00	51.863,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00290 00000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	51.863,27
04.843.0000.0008 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	1.000,00	948,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00320 00000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	948,24
05. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	667.000,00	667.000,00	370.806,51
115 Departamento de Obras	90.000,00	90.000,00	84.415,00
15.512.1501.1017 SANEAMENTO BÁSICO	80.000,00	80.000,00	74.415,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00450 00000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	74.415,00
16.482.1601.1018 APOIO A CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00470 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	577.000,00	577.000,00	286.491,51
15.452.1501.2020 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	297.000,00	297.000,00	126.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00500 00000 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00	17.000,00
00510 00511 Taxas - Prestação de Serviços	137.000,00	137.000,00	109.500,00
15.452.1501.2021 MANUTENÇÃO E REPAROS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	280.000,00	280.000,00	159.991,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00540 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	280.000,00	280.000,00	159.991,51
06. Secretaria de Serviços Rodoviários	955.000,00	955.000,00	488.600,82
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	400.000,00	400.000,00	226.113,16
26.782.2601.2025 RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	400.000,00	400.000,00	226.113,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00610 00000 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	226.113,16
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	555.000,00	555.000,00	262.487,66
26.782.2601.2026 RESTAURAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	555.000,00	555.000,00	262.487,66
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00640 00000 Recursos Ordinários (Livres)	490.000,00	490.000,00	197.487,66
00650 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	65.000,00	65.000,00	65.000,00
07. Secretaria de Educação	325.000,00	325.000,00	198.775,05
121 Departamento de Ensino	325.000,00	325.000,00	198.775,05
12.361.1201.2033 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	240.000,00	240.000,00	118.037,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
00880 00000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	93.875,15
00890 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00	90.000,00	1.867,19
00900 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00	50.000,00	22.294,95
12.361.1201.2037 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFESSORES - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	3.800,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01090 00102 Fundeb 40%	5.000,00	5.000,00	3.800,00
12.364.1201.2038 APOIO AO ENSINO SUPERIOR ACADEMICO APOIANDO O TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	13.286,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01110 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	4.539,78
01120 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	3.746,37
01130 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	5.000,00